

SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022

O Município de São Marcos comunica aos interessados que está procedendo no CHAMAMENTO PÚBLICO para seleção das Organizações da Sociedade Civil (OSC) conforme o art. 2º, inciso I, da Lei 13.019/2014 localizadas neste Município (art. 24, §2º da mesma Lei), bem como Decreto 3.374, de 21 de dezembro de 2016, para a celebração de Termo de Colaboração, para, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, de acordo com o Processo nº 044/2022, conforme descreve a seguir:

DA FINALIDADE E OBJETO DA PARCERIA:

Compreende o objeto deste chamamento público a formalização de parceria, através de Termo de Colaboração, com Organização da Sociedade Civil (OSC), em regime de mútua cooperação com a Administração Pública, para auxiliar instituições de caráter assistencial, em especial que trabalhem com idosos, com a finalidade de incentivar programas, ações, projetos, atividades e ou serviços realizados pela entidade, realizando encontros semanais, num ambiente que proporcione acolhimento e segurança, sempre com o intuito de elevar a auto estima dos idosos como seres participantes e atuantes na sociedade; disseminar informações a respeito de saúde, cuidados com o corpo e com auto-medicação.



Este chamamento público e o instrumento dele decorrente são regidos pela Lei Federal 13.019/2014, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto Municipal nº 3.374, de 21 de dezembro de 2016.

Para suportar os custos com as parcerias cujos termos serão celebrados, indica a dotação orçamentária conforme o art. 24, § 1º, I e VI da Lei 13.019/2014.

DA PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015):

- a) Entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
- b) As sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou



c) As organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

DO VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO:

A Administração disponibilizará, para a execução do objeto das parcerias deste edital, recursos financeiros no montante de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) mensais, o que totaliza o valor máximo anual de até R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais) por ano, previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 13 - Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Unidade: 01 - Secretaria de Assistência Social

Função: 08 - Assistência Social

Subfunção: 241 - Assistência ao Idoso

Programa: 10 - Horizonte Social

Projeto/Atividade: 6012 – Apoio a Ações voltadas aos Idosos

Categoria: 33350430000000 - Subvenções Sociais

Recurso: 01

DA CONTRAPARTIDA:

Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria. A contrapartida será prestada em bens, serviços e atividades, cuja expressão monetária deverá ser identificada na proposta da organização da sociedade civil, em conformidade com o plano de gastos apresentado.

Entretanto, caso as entidades participantes deste chamamento queiram apresentar contrapartida financeira diversa como complementação ao plano de trabalho caberá à comissão encarregada da aprovação do mesmo se manifestar a respeito.



DAS PROPOSTAS:

As propostas deverão ser entregues em envelope lacrado no dia da abertura dos mesmos, que será na sala das licitações, no dia 28 de fevereiro de 2022, às 10hs, quando os interessados, pessoalmente ou seus representantes (procuradores) participarão da escolha e identificado com os seguintes termos:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022	
ENVELOPE DE PROPOSTA	
Nome da Proponente:	
Endereço Completo:	

O envelope de propostas deverá conter:

A proposta escrita, apresentada em única via, em papel timbrado da OSC, em língua portuguesa, redigida com clareza de maneira metódica e racional, de modo a oferecer fácil compreensão, com todas as folhas assinadas ou rubricadas manualmente pelo representante legal da OSC ou por seu procurador legalmente constituído, contemplando:

- a) identificação do subscritor da proposta;
- b) indicação do interesse público envolvido;
- c) diagnóstico da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver e, quando possível, indicação da viabilidade, dos custos, dos benefícios e dos prazos de execução da ação pretendida.



DO PLANO DE TRABALHO:

Deverá constar do plano de trabalho das parcerias celebradas mediante termo de colaboração ou de fomento:

- a) descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
 - b) descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
 - c) a contrapartida da entidade;
 - d) previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;
 - e) forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;
 - f) definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

DA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA E DO PROCESSO DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS:

A parceria será celebrada através de termo de colaboração, conforme for o caso, da forma como dispõe o artigo 16 e seguintes da Lei nº 13.019/2014.

O processo de seleção das propostas apresentadas pelas organizações da sociedade civil e celebração da parceria será estruturado pelas seguintes etapas:

- I realização de chamamento público, exceto nas hipóteses legais de seu afastamento;
- II indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para a execução da parceria;



- III avaliação das propostas pela comissão previamente designada;
- IV verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração, com a demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;
 - V aprovação do plano de trabalho;
 - VI emissão de pareceres técnico e jurídico; e,
 - VII celebração do instrumento de parceria.
- § 1º As etapas previstas neste artigo devem ser realizadas sem prejuízo dos atos previstos no art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.
- § 2º Os resultados de cada uma das etapas previstas neste artigo serão homologados e divulgados na página oficial do Município na internet, qual seja: www.saomarcos.rs.gov.br.

Também, como dispõe a Lei, deverá ser considerado na etapa de verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração, a análise dos requisitos previstos nos arts. 33, 34 e 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, com caráter eliminatório e também por meio dos seguintes documentos:

I – regularidade jurídica:

- a) cópia do estatuto social e das suas alterações devidamente registradas, que estejam em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019/2014:
- b) cópia da última ata de eleição da diretoria, devidamente registrada, em que conste a relação de dirigentes atuais da organização da sociedade civil;
- c) relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme seu estatuto social, com respectivos endereços, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no cadastro de Pessoa Física CPF.

II – regularidade fiscal e trabalhista:



- a) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove a existência e a efetiva atividade da organização da sociedade civil há, no mínimo, 1 (um) anos;
- b) cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil tem como domicílio fiscal de sua sede administrativa o endereço registrado no CNPJ;
- c) prova de regularidade com as Fazendas, Estadual e Municipal, mediante a apresentação das respectivas certidões;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Federal, inclusive com as contribuições devidas ao Instituto Nacional de Seguridade Social, mediante a apresentação da respectiva certidão;
 - e) certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; e,
- f) certidão negativa de débitos trabalhistas CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.
- III cópia dos alvarás de funcionamento, alvará sanitário e alvará de proteção e prevenção contra incêndio, quando for o caso;
- IV documentos que comprovem a experiência prévia, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
- V documentos que comprovem as instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas; (pode o item IV e V, serem supridos pela vistoria da comissão julgadora, constante de parecer elaborado para tal fim)
- VI declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014;



VII — prova da propriedade ou posse legítima do imóvel, como escritura, matrícula do imóvel, contrato de locação, comodato ou outro tipo de relação jurídica, caso seja necessário à execução do objeto pactuado;

VIII – prova de que a entidade requerente não tem nenhuma pendência relativa a prestações de contas de recursos anteriormente recebidos no âmbito de parcerias ou instrumentos congêneres;

IX -no caso de organização da sociedade civil de utilidade pública ou de interesse público, comprovação da qualificação, através de certificado ou declaração de que, na sua área de atuação, é reconhecida por órgão ou entidade federal, estadual ou municipal, nos termos da legislação pertinente;

 X – prova de inscrição junto ao conselho municipal referente a sua área de atuação, sempre que tal for condição de funcionamento da entidade prevista em lei;

XI – outros, tais como documentos de regularidade técnica e econômica financeira, que poderão ser exigidos pela Administração Pública, de acordo com a natureza da entidade beneficiária e a atividade que desenvolve.

§ 1º Os documentos de que tratam os incisos VII do *caput* deste artigo, poderão ser apresentados após a celebração da parceria, nas hipóteses em que a disponibilidade do imóvel estiver condicionada à liberação dos recursos ou outro motivo a ser analisado pela assessoria jurídica.

§ 2º Para fins de comprovação da experiência prévia e capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil, de que tratam os incisos IV e V do caput deste artigo, serão admitidos quaisquer dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros:



- I instrumento de parceria firmado com órgãos e entidades da administração pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil;
 - II relatório de atividades desenvolvidas;
- III notícias veiculadas na mídia, em diferentes suportes, sobre atividades desenvolvidas;
- IV publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;
- V currículo de profissional ou da equipe responsável pela execução do objeto da parceria;
- VI declarações de experiência prévia emitidas por organizações da sociedade civil, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e dirigentes de órgãos públicos ou universidades;
 - VII prêmios locais ou internacionais recebidos;
- VIII atestados de capacidade técnica emitido por organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades; ou
- IX quaisquer documentos que comprovem experiência e aptidão para cumprimento do objeto que será desenvolvido, submetidos à apreciação da administração pública, em especial se forem fato público e notório, reconhecido pela Administração, quer através da comissão ou pela assessoria jurídica, cujo termo pode substituir vários dos requisitos retro enumerados.
- § 1º Na hipótese de a organização da sociedade civil selecionada não atender aos requisitos exigidos, aquela imediatamente melhor classificada será convidada a aceitar a celebração de parceria, nos termos da sua própria proposta.
- § 2º Caso a organização da sociedade civil convidada nos termos do § 1º deste artigo aceite celebrar a parceria, proceder-se-á à verificação dos documentos que



comprovem o atendimento aos requisitos previstos nos artigos 33 e 34, bem como os impedimentos do artigo 39 da Lei nº 13.019/2014 e neste artigo.

Na etapa de aprovação do plano de trabalho, a Administração Pública Municipal convocará as organizações da sociedade civil selecionadas para apresentar o plano de trabalho a ser analisado e aprovado, podendo ser consensualmente ajustado, observados os termos e condições constantes no edital e na proposta selecionada, bem como, por importante, a comissão também examinará a possibilidade de inexigibilidade de certame pela condição de ser a única no município a se prestar ao objeto da parceria.

DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO

O processo de seleção abrangerá a avaliação das propostas, apresentação dos documentos, divulgação e a homologação dos resultados.

A seleção das propostas será realizada em sessão pública, no dia 28 de fevereiro de 2022, às 10hs, consoante especificado no preâmbulo deste edital, que observará o seguinte procedimento:

Credenciamento do representante legal da organização da sociedade civil, juntamente com cópias da carteira de identidade do representante e do ato constitutivo da organização da sociedade civil, os quais deverão ser entregues fora do envelope de propostas.

Entrega dos envelopes de propostas, os quais serão rubricados pela Comissão de Seleção e representantes das organizações da sociedade civil presentes à sessão pública.



Abertura dos envelopes de propostas, as quais serão rubricadas pela Comissão de Seleção e representantes das organizações da sociedade civil presentes à sessão pública.

Classificação das propostas de acordo com os critérios de seleção das propostas estabelecidos neste edital.

A Comissão de Seleção, se entender necessário, poderá suspender a sessão pública para realização de diligências que julgar pertinentes para o esclarecimento de quaisquer situações relativas ao procedimento de seleção e à análise das propostas, bem como pelo prazo de 05 (cinco) dias para complementação da documentação da OSC.

A Comissão de Seleção, para julgamento e classificação das propostas, poderá solicitar a manifestação das áreas técnicas e jurídica e, inclusive, poderá contar assessoramento de especialista que não seja membro desse colegiado.

Após, será analisada a documentação das OSC's, conforme disposto neste edital, a qual terá caráter eliminatório.

DA APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

As organizações da sociedade civil devem apresentar o plano de trabalho a ser analisado e aprovado, podendo ser consensualmente ajustado, observados os termos e condições constantes no edital e na proposta selecionada, bem como, por importante, a comissão também examinará a possibilidade de inexigibilidade de certame pela condição de ser a única no município a se prestar ao objeto da parceria.



Para a celebração da parceria, a organização da sociedade civil selecionada deverá apresentar o Plano de Trabalho, com adequações que se fizerem necessárias caso seja necessário ajustar, o qual será submetido à aprovação da Administração.

DA CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

Caso haja parecer favorável à celebração da Parceria, a organização da sociedade civil será convocada pelo Administrador Público para a assinatura do Termo de Colaboração, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair do direito de celebração da parceria.

DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data-limite para envio das propostas, apresentando suas razões.

As impugnações não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações serão respondidas pelo Prefeito Municipal, serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para o recebimento dos envelopes com as propostas, exceto quando a alteração não afetar substancialmente as condições previstas neste edital.

DOS RECURSOS

Caberá recurso administrativo:



- a) Da decisão que classificar ou desclassificar entidade participante;
- b) Da decisão que habilitar ou inabilitar entidade participante;

As organizações da sociedade civil poderão apresentar recurso no prazo de 03 (três) dias, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu.

- § 1º Os recursos que não forem reconsiderados pelo colegiado no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento, deverão ser encaminhados ao Prefeito para decisão final.
- § 2º Os recursos deverão ser apresentados no setor de protocolo da Prefeitura.
 - § 3º Não caberá novo recurso da decisão do recurso previsto neste item.

DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a autoridade competente se manifestará sobre a homologação do resultado do processo de seleção.

Após a homologação, será divulgado no sítio eletrônico oficial do Município o resultado definitivo do processo de seleção.

A homologação não gera direito para a organização da sociedade civil à celebração da parceria.

DAS PENALIDADES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as normas da Lei nº 13.019/2014, da legislação municipal e demais legislações



específicas, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

- I advertência:
- II multa:
- III devolução do valor recebido;
- IV suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, de acordo com a gravidade da falta cometida, podendo varias de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;
- V declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Fazem parte do presente Edital os seguintes anexos:

- I Minuta de Termo de Colaboração;
- II Modelo de Plano de Trabalho;
- III Modelo de Proposta;
- IV Modelo de Carta de Credenciamento de representante da OSC;
- V Modelo de Declaração do representante legal da OSC de inexistência de impedimento à celebração por parceria;
- VI Declaração de capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do plano de trabalho; e
 - VII Objetivos do programa/ação em que se insere o objeto da parceria.



A íntegra do edital e seus anexos estão disponíveis no Mural do Centro Administrativo, imprensa oficial do Município conforme Lei nº 1.877/2006, bem como no site oficial do Município: www.sacmarcos.rs.gcv.br, onde podem ser obtidos gratuitamente, também sendo publicados na página do Facebook do Município de São Marcos e jornais de grande circulação.

Ainda, disponíveis junto à Prefeitura Municipal todas as informações complementares para a consecução do presente edital, bem como o departamento jurídico para maiores esclarecimentos.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

Evandro Carlos Kuwer,
Prefeito Municipal.

Beatriz Fátima Brugnarotto Vanz, Diretora da Assistência Social, Trabalho e Habitação.



ANEXO I – MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO MARCOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF sob nº 88.818.299/0001-37, com sede na Av. Venâncio Aires, nº 720, centro, cidade de São Marcos, RS, representado por seu Prefeito Municipal, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil xxxx, situada a Av./Rua, nº, Bairro CEP 95.190-000, Rio Grande do SUL - RS, neste ato devidamente representada pelo seu Presidente, Sr, brasileiro, casado/solteiro, portador do RG nº SSP-RS, inscrito no CPF sob o nº, residente e domiciliado na Av./Rua, nº, nesse Município, doravante denominada OSC, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de (Colaboração/Fomento), na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:
1. DO OBJETO 1.1. O presente Termo de (Colaboração/Fomento) tem por objeto estabelecer as condições para a execução de (definir se é projeto ou atividade) na área de, com a finalidade de
2. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA 2.1. A Administração Pública repassará a OSC o valor de R\$ (), conforme cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho anexo a este Termo de (Colaboração/Fomento).
 2.2. Para o exercício financeiro de, fica estimado o repasse de R\$, correndo as despesas à conta da dotação orçamentária, e da Nota de Empenho nº, de ./ ./ 2.3. Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os
créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.



2.4. Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública. 3. DA CONTRAPARTIDA DA OSC A OSC contribuirá para a execução do objeto desta parceria com contrapartida consistente em: a) R\$ ___ (____) relativa à _____ b) R\$ ___ (___) relativa à ____ DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES 4. 4.1. Compete à Administração Pública: I - Transferir os recursos à OSC de acordo com o Cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste Termo de _____ (Colaboração/Fomento) e no valor nele fixado: II - Fiscalizar a execução do Termo de _____ (Colaboração/Fomento), o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas; III - Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de _____ (Colaboração/Fomento) prazo para corrigi-la; IV - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações; V - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;



VI - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de
(Colaboração/Fomento);
VII - Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os
direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de
serviços da OSC;
VIII - Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até cento e
cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência
por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e
IX – Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de
(Colaboração/Fomento) na imprensa oficial do Município.
4.2. Compete à OSC:
I – Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado
pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de
(Colaboração/Fomento) relativas à aplicação dos recursos;
 II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas,
previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao
adimplemento deste Termo de (Colaboração/Fomento), não se
caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública
pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou
restrição à sua execução;
III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº
13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;
IV - Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma
solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na
parceria;
 V – Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público
de modo gratuito, universal e igualitário;
VI - Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos
necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da



implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos; VII - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de _ (Colaboração/Fomento); VIII - Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços; IX - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de _____ (Colaboração/Fomento), pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados; X - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de _____ (Colaboração/Fomento); XI - Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria; XII - Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho: XIII - Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de _____ (Colaboração/Fomento), bem como aos locais de execução do objeto; XIV - Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldo saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão crédito deste Termo de obrigatoriamente computadas (Colaboração/Fomento) e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas; e



XV – Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a
prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se
mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o
ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de
interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o
objeto descrito no neste Termo de (Colaboração/Fomento) e a área de
atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de
trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de
restituição integral dos recursos;
XVI- a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e
financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de
custeio, de investimento e de pessoal.
4.2.1. Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes com
recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua
titularidade ao término do prazo deste Termo de (Colaboração/Fomento),
obrigando-se a OSC agravá-lo com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a
transferência da propriedade dos mesmos à Administração Pública, na hipótese de
sua extinção.
5. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das
cláusulas pactuadas neste Termo de (Colaboração/Fomento), sendo vedado:
I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos
vinculados à parceria;
II - modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja

previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;

IV - pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;

da estabelecida no plano de trabalho;

III - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa



- V efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;
 - VI realizar despesas com:
- a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;
- b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e
- c) pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.
- 5.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta corrente específica na instituição financeira pública determinada pela Administração Pública.
- 5.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
- 5.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.
- 5.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.



5.6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, excedo se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- **6.1**. A prestação de contas deverá ser enviada digitalizada, encaminhada para o seguinte e-mail: financas@saomarcos.rs.gov.br e efetuada nos seguintes prazos:
- a) mensalmente, até o 15º dia do mês subsequente ao repasse dos recursos pela Administração Pública;
- b) até ___ dias do término de cada exercício (se a duração da parceria exceder um ano); e
 - até ____ dias a partir do término da vigência da parceria ____.
- **6.2.** A prestação de contas final dos recursos recebidos, deverá ser entregue da mesma forma e ser apresentada com os seguintes relatórios:
- I Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando- se documentos de comprovação da realização das ações;
- II Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal,
 com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;
- III Original ou copias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;
- IV Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;
- V Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da OSC;



VI - Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até
() dias após o término da vigência deste Termo de
(Colaboração/Fomento);
VII - Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela OSC no
exercício e das metas alcançadas.
6.3. No caso de prestação de contas parcial, os relatórios exigidos e os
documentos referidos no item 6.1 deverão ser apresentados, exceto o relacionado no
item VI.
7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA
7.1. O presente Termo de (Colaboração/Fomento) vigorará a partir da
data de sua assinatura até, podendo ser prorrogado mediante solicitação da
organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser
apresentada à Administração Pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo
inicialmente previsto.
7.2. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de
(Colaboração/Fomento) será feita pela Administração Pública quando ela der causa a
atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso
verificado.
8. DAS ALTERAÇÕES
8.1. Este Termo de (Colaboração/Fomento) poderá ser alterado, exceto
quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que
acordados entre os parceiros e firmados antes do término de sua vigência.
8.2. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores
ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

9. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO



- 9.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.
- 9.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termode ______ (Colaboração/Fomento) através de seu gestor, que tem por obrigações:
 - I Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- II Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- III Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;
- IV Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
- 9.3. A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.
- 9.4. A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.
- 9.5. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:
 - I descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- II análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
 - III valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;



IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela

OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e
resultados estabelecidos neste Termo de (Colaboração/Fomento).
VI - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo,
no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas
que tomaram em decorrência dessas auditorias
9.6. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de
Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita in loco, da qual será emitido
relatório.
9.7. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de
controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de
política pública correspondente.
9.8. Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa
colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a
prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de
forma a evitar sua descontinuidade.
10. DA RESCISÃO
10.1. É facultado aos parceiros rescindir este Termo de
(Colaboração/Fomento), devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60
(sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das
obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.
obligações e creditados os perioridos no portodo em que este terma vigas
10.2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de
T-1 (76)
10.2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de
10.2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de (Colaboração/Fomento) quando da constatação das seguintes situações:
 10.2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de (Colaboração/Fomento) quando da constatação das seguintes situações: I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
 10.2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de
 10.2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de
10.2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de (Colaboração/Fomento) quando da constatação das seguintes situações: I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado; II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de (Colaboração/Fomento); III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de



11. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

- 11.1. O presente Termo de _____ (Colaboração/Fomento) deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 11.2. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC da sociedade civil as seguintes sanções:
 - I advertência:
 - II multa;
- III suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, de acordo com a gravidade da falta cometida, podendo variar de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;
- IV declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes.

Parágrafo Único. O desvio da finalidade prevista neste Termo de Colaboração acarretará a proibição da concessão de novo auxílio e/ou subvenção, pelo MUNICÍPIO à OSC pelo prazo de dois anos. Prazo este, contado a partir do primeiro dia útil do exercício subsequente.

12. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

12.1. O foro da Comarca de São Marcos é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Colaboração.



12.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria/Assessoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria/Assessoria do Município.

	13. DI	SPOS	IÇÕES	GERAIS						
	13.1.	Faz	parte	integrante	е	indissociável	deste	Termo	de	
(Cola	aboraçã	o/For	nento) c	plano de tr	abal	ho anexo.				
	E, por	esta	rem ac	ordes, firma	ım (os parceiros o	preser	te Term	o de	
(Cola	aboraçã	io/For	nento),	em 02 (duas	s) vi	as de igual teor	e form	a, para to	odos d	os efeito:
legai	S.									
	Munic	ípio de	e São M	larcos,	de .	d	e 2022.			

Evandro Carlos Kuwer,

Prefeito Municipal.



ANEXO II – MODELO DE PLANO DE TRABALHO PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS: NOME DA INSTITUIÇÃO:	CNPJ:
TIPO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:	()Sem Fins Lucrativos
	()Cooperativa
	()Religiosa
VIEW OLDO DE ODOLUIZAÇÃO CEM ENIC LUCDATIV	00.

- A) EM CASO DE ORGANIZAÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS:
- 1. COMPROVAR POR MEIO DE CLÁUSULAS EXPRESSAS NO ESTATUTO QUE:
- 1.1) NÃO HÁ DISTRIBUIÇÃO ENTRE OS SEUS SÓCIOS OU ASSOCIADOS, CONSELHEIROS, DIRETORES, EMPREGADOS, DOADORES OU TERCEIROS EVENTUAIS RESULTADOS, SOBRAS, EXCEDENTES OPERACIONAIS, BRUTOS OU LÍQUIDOS, DIVIDENDOS, ISENÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, PARTICIPAÇÕES OU PARCELAS DO SEU PATRIMÔNIO, AUFERIDOS MEDIANTE O EXERCÍCIO DE SUAS ATIVIDADES;
- 1.2) HÁ A APLICAÇÃO INTEGRAL DO RECURSOS NA CONSECUÇÃO DO RESPECTIVO OBJETO SOCIAL DE FORMA IMEDIATA OU POR MEIO DA CONSTITUIÇÃO DE FUNDO PATRIMONIAL OU FUNDO DE RESERVA;
- 1.3) POSSUI OBJETIVOS VOLTADOS À PROMOÇÃO DE ATIVIDADES E FINALIDADES DE RELEVÂNCIA PÚBLICA E SOCIAL;
- 1.4) EM CASO DE DISSOLUÇÃO DA ENTIDADE, O RESPECTIVO PATRIMÔNIO LÍQUIDO SERÁ TRANSFERIDO A OUTRA PESSOA JURÍDICA DE IGUAL NATUREZA QUE PREENCHA OS REQUISITOS DA LEI 13.019/2014 E CUJO OBJETO SOCIAL SEJA, PREFERENCIALMENTE, O MESMO DA ENTIDADE EXTINTA.
- 2. CNPJ QUE CONTENHA INFORMAÇÃO EXPRESSA (CÓDIGO) DE QUE SE TRATA DE ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS;
- 3. BALANÇO PATRIMONIAL (PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DA NATUREZA DA ENTIDADE)
- B) CASO A OSC (SEM FINS LUCRATIVOS, COOPERATIVA OU ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA) FOR A ÚNICA NO TERRITÓRIO DA CIDADE DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, COMPROVAR ESSA CONDIÇÃO POR MEIO DE CERTIDÃO DO CARTÓRIO DE REGISTROS



	ENDEREÇO:						
	BAIRRO:	CIDADE	=	U I	ı.F.	CEP	
	E-MAIL	TELEFO	ONE:				-!
	CONTA BANCÁRIA <u>ESPECÍFICA</u> :	BANCO			AGÊNC	IA	
	NOME DO RESPONSÁVEL:				CPF:		
		CARTEIRA IDENTIDA EXPEDIDO	DE/ÓRGÃO		CARGO);	
	ENDEREÇO:				CEP:		
No Ol Pi Ol De Im Ju	PROPOSTA DE TRABALHO ome do Projeto/Atividade: ojetivo geral: úblico alvo: ojeto da parceria: escrição da realidade: opacto social esperado: estificativa da Proposição: OBJETIVOS:			Pra	zo de Exec	ução:	
	3 - OBJETIVOS:						
	3.1 – GERAIS – 3.2 – ESPECÍFICOS –						
	- METODOLOGIA:						
	4 - METODOLOGIA: 4.1 – FORMA DE EXECUÇ CUMPRIMENTO DAS METAS:	ÃO DAS	ATIVIDADES	OU DOS	PROJET	OS E	DE
	- METAS:	AMPRIMA					
	5 - METAS E RESULTADOS E	SPERADO	5:				



5.1 - DESCRIÇÃO DAS METAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS:

6 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE METAS

9-0-0-X	Etapa/	- 171 N	Indicad	dor Físico	Du	ração
Metas	Fase	Especificação	Unidade	Quantidade	Início	Término

7 - DESCRIÇÃO DAS AÇÕES

Meta	Ações	
1	1	
	2	
2	1	
	2	
	•••	

8 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS (R\$1,00)

Quantidade	Descrição	Valor mensal	Valor anual
Total geral			

9 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11 º mês	12º mês

10 - ESTIMATIVA DE DESPESAS



Weta	Despesa	1º mê	s 2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
Meta	Despesa	7º mê	s 8º mês	9º mês	10 mês	11 mês	12 mês
	STIMATIVA			EM RECO	LHIDOS I	PARA PA	GAMEN
DE EN	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5° mê	s 6	° mês
Meta							
1	7º mês	8º mês	9º mês	10 mês	11 mê	ès 1	2 mês
PÚBLI 	dias, contado inada, prorro	os da data de	e seu recebin	nento ou d	o cumprim		
	sentante Lega	al da OSC, (r	nome e CPF)				
APF	ROVAÇÃO D	O PLANO D	E TRABALH	IO PELA	DMINIST	RAÇÃO P	ÚBLICA



INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DO PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

NOME DA ENTIDADE - Indicar o nome da entidade interessada na execução da proposta de trabalho.

C.N.P.J. - Indicar o número de inscrição da entidade interessada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

ENDEREÇO - Indicar o endereço completo da entidade interessada (rua, número, bairro, etc.)

MUNICÍPIO - Mencionar o nome da cidade onde esteja situada a entidade interessada. UF - Mencionar a sigla da unidade da federação a qual pertença à cidade indicada.

CEP - Mencionar o código do endereçamento postal da cidade mencionada.

DDD/TELEFONE - Registrar o código DDD e número do telefone onde esteja situada entidade interessada.

CONTA CORRENTE - Registrar o número da conta bancária da entidade.

BANCO - Indicar o código do banco ao qual esteja vinculada a conta-corrente específica para o Termo de _____ (Colaboração/Fomento).

AGÊNCIA - Indicar o código da agência do banco.

RESPONSÁVEL - Registrar o nome do responsável pela entidade.

CPF - Registrar o número da inscrição do responsável no Cadastro de Pessoas Físicas.

PERÍODO DE MANDATO: Registrar o período de mandato do responsável.

RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR - Registrar o número da carteira de identidade do responsável, sigla do órgão expedidor e unidade da federação.

CARGO - Registrar o cargo do responsável.

ENDEREÇO - Indicar o endereço completo do responsável (rua, número, bairro, etc.). CEP - Registrar o código do endereçamento postal do domicílio do responsável.



2. PROPOSTA DE TRABALHO

NOME DO PROJETO/ATIVIDADE - Indicar o nome do projeto/atividade a ser executado.

PRAZO DE EXECUÇÃO - Indicar o prazo para a execução das atividades e o cumprimento das metas.

PÚBLICO ALVO: Indicar o público que será beneficiado com a pareceria.

OBJETO DA PARCERIA - Descrever o produto final do objeto da parceria.

DESCRIÇÃO DA REALIDADE - Descrever com clareza e sucintamente a realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas.

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE METAS

Permite visualizar a descrição pormenorizada de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a ser executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto.

META - Indicar como meta os elementos que compõem o objeto.

ETAPA/FASE - Indicar como etapa ou fase cada uma das ações em que se pode dividir a execução de uma meta.

ESPECIFICAÇÃO - Relacionar os elementos característicos da meta, etapa ou fase.

INDICADOR FÍSICO - Refere-se à qualificação e quantificação física do produto de cada meta, etapa ou fase.

UNIDADE - Indicar a unidade de medida que melhor caracterize o produto de cada meta, etapa, ou fase.

QUANTIDADE - Indicar a quantidade prevista para cada unidade de medida.

DURAÇÃO - Refere-se ao prazo previsto para a implementação de cada meta, etapa, ou fase.

INÍCIO - Registrar a data referente ao início de execução da meta, etapa, ou fase.



TÉRMINO - Registrar a data referente ao término da execução da meta, etapa, ou fase.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES

Detalhar as metas e ações a ser executadas, a forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede¹, bem como as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso, na forma do art. 53, § 2°, da lei nº 13.019/2014.

Detalhar os meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

5. PLANO DE APLICAÇÃO

Refere-se à utilização de recursos financeiros em diversas espécies de gastos, indicando os valores mensais e anuais.

QUANTIDADE - Indicar a quantidade prevista para cada descrição.

DESCRIÇÃO - Relacionar os elementos característicos da meta mensal.

VALOR MENSAL - Registrar o valor mensal de cada meta.

VALOR ANUAL - Registrar o valor anual de cada meta.

TOTAL GERAL - Registrar o somatório dos valores atribuídos.

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Refere-se ao desdobramento dos valores a serem repassados à entidade com os gastos das etapas vinculadas às metas do cronograma físico.

META - Indicar o número de ordem seguencial da meta.

MÊS - Registrar o valor mensal a ser transferido pela Administração Pública.

7. ESTIMATIVA DE DESPESAS

Estimar as despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas das pessoas envolvidas diretamente na consecução do objeto, durante o período de vigência proposto e a discriminação dos custos indiretos

¹ Ver art. 35-A, da Lei nº 13.019/2014.



necessários à execução do objeto.

8. MODO E PERIODICIDADE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

Indicar modo e periodicidade das prestações de contas compatíveis com o período de realização das etapas vinculadas às metas e com o período de vigência da parceria, não se admitindo periodicidade que dificulte a verificação física do cumprimento do objeto.

9. PRAZO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Registrar prazos de análise da prestação de contas pela Administração Pública responsável pela parceria.

ASSINATURA DO PROPONENTE

Constar o local, data e assinatura do representante legal da entidade.

APROVAÇÃODO PLANO DE TRABALHO

Constar local, data e assinatura da autoridade competente do órgão ou entidade responsável pelo programa, projeto ou evento.



ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

(Papel timbrado ou nome da OSC)

Local, data
À Comissão de Seleção do Chamamento Público nº/
Senhor (a) Presidente:
Pelo presente apresentamos proposta para celebração de parceria com o
Município, nos termos do Chamamento Público nº/, nos seguintes termos:
a) (descrição do objeto da parceria);
b) (fazer a descrição da realidade objeto da parceria e o
nexo com a atividade ou o projeto proposto);
c) (indicar as ações a serem executadas, as metas a serem
atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas);
d) (indicar os prazos para a execução das ações e para o
cumprimento das metas); e
e), compreendendo R\$ de valores repassados pela
Administração Pública e R\$ relativo à contrapartida em bens e serviços que é
oferecida por esta OSC. (apresentar o valor global necessário para execução do
objeto da parceria, com a indicação da expressão monetária da contrapartida em bens
e serviços, se for o caso).
O detalhamento desta proposta dar-se-á no Plano de Trabalho a ser
apresentado.
nome e assinatura do responsável pela OSC



ANEXO IV – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE DA OSC

(Papel timbrado ou nome da OSC)
Local, data
À Comissão de Seleção do Chamamento Público nº/
Senhor (a) Presidente:
Em atendimento ao disposto no Edital de Chamamento Público em epígrafe credenciamos o (a) Sr(a)
nome e assinatura do resnonsável nela OSC



ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

(Papel timbrado ou nome da OSC)

Local, data
À Secretaria de
Senhor (a) Presidente:
Eu portador da Carteira de Identidade n.º expedida
por em/, representante legal da Organização da Sociedade
Civil DECLARO, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que a
OSC por mim representada cumpre plenamente os requisitos definidos no EDITAL DE
CHAMAMENTO PÚBLICO n.º xxx/ para a celebração do Termo de
(Fomento ou Colaboração) e:
 não está suspensão de participar de licitação, nem impedida de contratar con
a administração;
II. não está declarada inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração
Pública;
III. não está suspensa temporariamente da participação em chamamento público
nem impedida de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município
de;
IV. não está declarada inidônea para participar de chamamento público o
celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
V. não possui contas de parcerias anteriores rejeitadas pela Administração
Pública nos últimos cinco anos;



VI – não tem contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII. não está omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

VIII. não possui, entre seus dirigentes, pessoas:

- a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- b) julgadas responsáveis por falta grave e inabilitadas para exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
- c) consideradas culpadas por ato de improbidade, nos termos da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992;
- d) membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública do Município de ______, nem seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

annidade, ate o segundo grad,					
Certifico que os dirigentes e	e conselheiros	s da referida	OSC, cu	jo período	de
atuação é de/ a	_//	_, são:			
Presidente:	, CPF				
Vice-Presidente:	, CPF				
Conselheiro:	, CPF				
(Indicar todos).					
Por ser expressão de verdade	e, sob as pena	as da lei, firmo	a present	te declaraç	ão.
Município de	, em	de		_de 201_	- ·
Assina	atura, nome, (CPF e firma re	conhecida	ā	



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE ADMINISTRATIVA, TÉCNICA E GERENCIAL PARA A EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

(Papel timbrado ou nome da OSC)

Local, data
À Comissão de Seleção do Chamamento Público nº/
Senhor (a) Presidente:
presidente/diretor/provedor, CPF
declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que o (a)
(OSC), dispõe de estrutura física e de pessoal,
com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de
Trabalho proposto, bem assim que irá contratar, com recursos das parcerias,
assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas,
acompanhamento e prestação de contas.
Assinatura, nome, CPF e firma reconhecida



ANEXO VII - OBJETIVOS DO PROGRAMA/AÇÃO EM QUE SE INSERE O OBJETO DA PARCERIA

	São objetivos do (programa ou ação) em que se insere o objeto da p	parceria,
que	serão levados em consideração para fins de julgamento da proposta,	os quais
deve	erão ser observados na elaboração da propostas:	
	Sun.	



MUNICÍPIO DE SÃO MARCOS

Secretaria Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022.

O Município de São Marcos comunica aos interessados que está procedendo no CHAMAMENTO PÚBLICO para a seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSC)², localizadas neste Município³ para a celebração de termo de colaboração, conforme processo nº 044/2022, para, em regime de mútua colaboração, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, para realização de programas, ações, projetos, atividades e ou serviços realizados com o fim de auxiliar instituições de caráter assistencial, em especial que trabalhem com idosos, com a finalidade de incentivar programas, ações, projetos, atividades e ou serviços realizados pela entidade, realizando encontros semanais, num ambiente que proporcione acolhimento e segurança, sempre com o intuito de elevar a auto estima dos idosos como seres participantes e atuantes na sociedade; disseminar informações a respeito de saúde, cuidados com o corpo e com auto-medicação.

Este chamamento público e o instrumento dele decorrente são regidos pela Lei Federal nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto Municipal nº 3.374, de 21 de dezembro de 2016 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

As propostas serão abertas em sessão pública⁴, a realizar-se no dia 28/02/2022, às 10 horas, na sala de licitações localizada no Centro Administrativo Municipal, sito à Avenida Venâncio Aires, nº 720, Município de São Marcos. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste

² Ver art. 2º, inciso I, da Lei nº 13.019/2014.

³ Ver art. 24, § 2º, da Lei nº 13.019/2014.

⁴O edital deverá ser amplamente divulgado em página do sítio oficial da administração pública na internet, com antecedência mínima de trinta dias, conforme art. 26, da Lei nº 13.019/2014.



evento na data acima mencionada, a sessão pública deste chamamento público ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

A íntegra do edital e seus anexos podem ser obtidos gratuitamente no site: www.saomarcos.rs.gov.br, também sendo publicados na página do Facebook do Município de São Marcos e no mural do Centro Administrativo, Imprensa Oficial conforme Lei nº 1.877/2006.

Demais informações poderão ser obtidas no Departamento Jurídico, pelo fone: (54) 3291-9925, de segunda-feira à sexta-feira, nos seguintes horários: das 08h às 11h50min e das 13h30min às 17h40min.

Evandro Carlos Kuwer, Prefeito Municipal.